

ACÇÕES DE SUPORTE À LEI MARIA DA PENHA: ARTICULAÇÕES ENTRE PSICOLOGIA E DIREITO

Priscila Pavan Detoni¹, Marta Luísa Piccinini², Heloísa Gasparotto Kronbauer³, Gabriela Kunzler⁴

Resumo: O projeto de extensão “Articulações entre o Direito e a Psicologia: judicialização e subjetivação em ações de suporte à Lei Maria da Penha na Comarca de Lajeado, RS”, foi elaborado com a finalidade de proporcionar formação diferenciada aos alunos e às alunas dos cursos de Direito e Psicologia do Centro Universitário UNIVATES. Para tanto, as ações desenvolvidas no projeto ocorreram por meio de acolhimento e orientação às mulheres vítimas de violência, que receberam convite dos diferentes serviços que compõem a rede formal de atendimento à mulher em Lajeado-RS. Foram acolhidas e orientadas 50 mulheres no espaço do Serviço de Assistência Jurídica (Sajur) da Univates e acompanhadas 323 audiências em relação à Lei Maria da Penha durante o ano de 2014. As atividades desse projeto foram desenvolvidas com base na interdisciplinaridade e na intersetorialidade, ou seja, na articulação entre os saberes da Psicologia e do Direito e com os setores das políticas públicas que deram suporte às ações de cuidado para essas mulheres e suas famílias. Diante disso, o projeto oportunizou o conhecimento da complexidade nas situações de violência contra a mulher na região, promovendo debates com os outros serviços no intuito de criar novas ações, que visam a melhorar a qualidade de vida das mulheres, dos familiares e de outros envolvidos. Em termos acadêmicos, buscou-se formar estudantes com olhar diferenciado e ampliado para a complexidade envolvida nas questões de violência contra a mulher, produzindo conhecimentos e ferramentas de intervenção nesse contexto.

Palavras-chave: Psicologia. Direito. Violência contra a mulher. Interdisciplinaridade e intersetorialidade.

1 INTRODUÇÃO

As situações de violência doméstica e familiar que ligam as relações de intimidade com a produção social machista das relações de gênero demonstram a relevância e a urgência de trabalhar com ações de suporte à Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), não apenas pelo aumento do número dos boletins de ocorrência e audiências relacionados à violência contra a mulher na Comarca de

1 Psicóloga. Mestra e Doutoranda em Psicologia Social e Institucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Ufrgs). Membro do Núcleo de Pesquisa em Relações de Gênero e Sexualidade (Nupsex/Ufrgs) e do Centro de Referência em Direitos Humanos em Relações de Gênero e Sexualidade (CRDH/Ufrgs). Docente do Centro Universitário UNIVATES.

2 Advogada. Mestra em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Docente do Centro Universitário UNIVATES. Coordenadora do Serviço de Assistência Jurídica (Sajur) da Univates.

3 Graduanda do curso de Psicologia do Centro Universitário UNIVATES. Bolsista no projeto de extensão “Articulações entre o Direito e a Psicologia: judicialização e subjetivação em ações de suporte à Lei Maria da Penha na Comarca de Lajeado, RS”.

4 Graduanda do curso de Psicologia do Centro Universitário UNIVATES. Voluntária no projeto de extensão “Articulações entre o Direito e a Psicologia: judicialização e subjetivação em ações de suporte à Lei Maria da Penha na Comarca de Lajeado, RS”.

Lajeado/RS, que chegaram a 1.064 ocorrências em 2014, conforme a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam) do município, mas também pelas situações que estão subnotificadas e dependem de suporte consistente. A necessidade desse suporte ao enfrentamento da violência contra a mulher sustenta a articulação entre as formações de Psicologia e de Direito para auxiliar nas demandas sociais, jurídicas e emocionais, por meio do projeto de extensão “Articulações entre o Direito e a Psicologia: judicialização e subjetivação em ações de suporte à Lei Maria da Penha na Comarca de Lajeado, RS”.

A violência de gênero, em especial a violência contra a mulher, possui produção acadêmica considerável, mas infelizmente não se transfigura em melhora nas estatísticas, mantendo parcelas da população em posições mais vulneráveis. Nesse sentido, o desafio de intervir nesse cenário reside em lançar novos olhares, estabelecendo ferramentas diferentes para a atuação dos profissionais, iniciando pela formação dos estudantes. A complexidade desse fenômeno abre possibilidades para campos de estudo e intervenção muito vastos, haja vista a necessidade de interlocução entre diferentes políticas públicas para dar conta dessa problemática, como a segurança pública, direitos humanos, saúde, assistência social e educação.

Essa temática vem sendo identificada como um problema social no cenário brasileiro. A realidade estadual é bastante preocupante e tem mobilizado a articulação de diferentes setores das políticas públicas. Dentre esses setores, pode-se promover contato e articulação com a rede de políticas públicas da região da Comarca de Lajeado, por meio das instâncias jurídicas (Fórum, Promotoria, Delegacias de Polícia, Brigada Militar), com a rede de atenção à saúde (Unidades Básicas de Saúde – UBSs, Estratégias de Saúde da Família – ESFs, Centros de Atenção Psicossocial – CAPSs, hospitais), com a rede socioassistencial (Centros de Referência de Assistência Social – CRASs, Centros Especializados em Assistência Social – CREASs, acolhimentos institucionais, casas de passagem) e políticas de educação (escolas da rede pública, Coordenadoria de Políticas para as Mulheres). Essa rede busca construir coletivamente propostas de intervenção, cuidado e orientação, visando a proporcionar ações de acolhimento e orientação para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, além de possibilidades de encaminhamentos e acompanhamentos especializados.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Compreender a violência contra a mulher na família requer levantar questões sociais complexas. Importante fugir das simplificações reducionistas que estabelecem apenas algumas variáveis e, principalmente, fugir dos estigmas individualizantes que colocam a complexidade da questão no problema de um ou outro indivíduo ou de uma família. Uma das formas de problematizar a violência contra a mulher na família é pensar historicamente como se constituem as formas de organização familiar. O modo como a família historicamente se construiu, como uma instância hierarquizada que privilegia a figura masculina, não se constitui como uma forma de organização “natural”, porém naturalizada (DONZELOT, 1986). Em relação às leis brasileiras, essa forma de organização estava sustentada na limitação de direitos da mulher, que ficava subordinada às decisões masculinas, seja do pai ou marido. O cenário começou a se modificar com o direito ao voto, conquistado pelas mulheres na Constituição Federal de 1934, e aumentou em 1962, com o Estatuto da Mulher Casada e, em 1977, com a possibilidade do divórcio.

A afirmação da igualdade de gênero foi explicitada apenas em 1993, na Conferência dos Direitos Humanos de Viena. “O discurso jurídico sobre a violência contra as mulheres no âmbito das relações de intimidade compreendida como violação de Direitos Humanos é algo muito recente nos jogos de verdade do mundo ocidental” (SILVEIRA et al., 2010, p. 82). No Brasil, a Constituição de 1988 reconhece a igualdade formal entre homens e mulheres. Perante a Constituição Nacional

não haveria mais desigualdade, mas o quadro social não segue o mesmo reconhecimento. Além disso, não apenas as desigualdades entre homens e mulheres podem ser questionadas, mas as formas desiguais de acesso aos direitos dentro da própria população feminina, evidenciando atravessamentos de classe social e cor/raça. Ainda é recente a ampliação do debate das “diferentes formas de dominação e subordinação de mulheres de distintas origens, raças, etnias, gerações e condições socioeconômicas, cujos direitos e conquistas, assim como retrocessos, dependem das relações de poder que configuram as hierarquias sexuais e de gênero” (SILVEIRA et al., 2010, p. 83).

Em relação à legislação vigente no Brasil, é necessário destacar a criação da Lei Maria da Penha em 2006 (Lei 11.340/2006), que representa um marco no Brasil para a questão da intervenção em relação à violência doméstica e familiar contra a mulher. Entretanto, não ocorreu sem uma pressão política importante, tanto que ela surge como resposta e nos termos de leis nacionais, mas também de convenções internacionais. A ementa da Lei destaca sua finalidade:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências (BRASIL, 2006, texto digital).

Já no texto da Lei estão previstas a possibilidade de articulação e a importância de atuação conjunta entre os diferentes atores da rede, conforme artigo 8º: “I – a integração operacional do Poder judiciário, Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação” (BRASIL, 2006, texto digital). Por isso, a inclusão dessas temáticas na formação dos profissionais psicólogos e operadores do direito é de extrema importância, tendo em vista sua atuação em diferentes áreas. Essa também é uma medida prevista em outro inciso do artigo 8º: “IX – o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher” (BRASIL, 2006, texto digital).

Cabe lembrar que a questão do atravessamento de gênero não diz respeito apenas à mulher, mas a essa estratégia de produção distinta de corpos humanos, evidenciando os jogos de poder (FOUCAULT, 2006). Nesse sentido, há uma construção social não apenas do gênero, mas também do sexo. Não evidenciar essa construção, ou seja, “colocar a dualidade do sexo num domínio pré-discursivo é uma das maneiras pelas quais a estabilidade interna e a estrutura binária do sexo são eficazmente asseguradas” (BUTLER, 2003, p. 25).

Gênero, conforme as problematizações de Butler (2003, p. 57), é uma performatividade, “efeito de uma prática reguladora que busca uniformizar a identidade por via de uma heterossexualidade compulsória”, ou seja, a univocidade do sexo, a coerência interna do gênero e a estrutura binária para o sexo e gênero são consideradas ficções reguladoras que consolidam e naturalizam regimes de poder. O que se entende como gênero está constantemente sendo “constituído performativamente, pelas próprias expressões tidas como seus resultados” (p. 16), no entendimento dessa autora.

Outros conceitos importantes a serem colocados em questão são os de judicialização e dos processos de subjetivação, pois chamam atenção na articulação do discurso da Psicologia e do discurso jurídico. A judicialização busca compreender o fenômeno de demandar nas instâncias jurídicas a legitimação das relações cotidianas (PRADO FILHO, 2012). Os movimentos que desembocam na judicialização da vida não estão restritos ao Direito e às práticas jurídicas, pois muitas questões

procuram regulamentar as relações sociais no geral, como permanente regulamentação das relações cotidianas, por diferentes sujeitos entendidos como sujeitos de direito.

Para além dos equipamentos que carregam relação direta com o sistema jurídico, a análise da judicialização da vida possibilita colocar em questão práticas outras que, mesmo sem essa relação direta, tomam emprestado formas de funcionamento dos aparatos jurídicos, como a disciplina – rol bastante diverso de instituições em que circulamos cotidianamente. Igualmente a prática da Psicologia precisa estar atenta às demandas que produz, que recebe e que aceita, pois a sedução do uso desse saber pelas práticas jurídicas pode ser bastante intensa, “resultando em modalidades sutis e psicologizadas de enunciação, marcação, subjetivação e governo cotidiano das condutas” (PRADO FILHO, 2012, p. 110).

A reflexão a respeito da violência contra a mulher possibilita pensar as formas sutis de violência que se perpetuam no cotidiano, tendo em vista que são essas pequenas formas de violência e violação, que posicionam diferentemente os sujeitos sociais, que constituem terreno fértil para a possibilidade de estabelecimento de agressões mais cristalizadas, como a violência doméstica. Nesse sentido, as intervenções do projeto qual buscaram construir ferramentas para enfrentar as diferentes formas de violência, a partir da perspectiva de trabalho interdisciplinar, que contou com diversos setores das políticas públicas, ou seja, a intersetorialidade.

A integração setorial na direção das políticas nacionais para mulheres surge com a construção de uma rede de atenção, que visa a colocar os setores interligados de maneira horizontal, a fim de que os serviços possam se complementar e cooperar entre si. Romper com o trabalho setorizado requer (re)pensar estruturas burocráticas e estabelecer corresponsabilidades, tecendo uma nova dinâmica de trabalho que integre saberes para traçar estratégias de atuação em conjunto sobre determinados problemas. Para Pougy (2010), as políticas públicas se desafiam na intersetorialidade, enfrentando hierarquias entre setores e jurisdições com o objetivo de universalizar o acesso aos direitos humanos, contribuindo na ampliação dos espaços de direitos.

Sarinho e Ribeiro (2011) destacam que a ausência da prática intersetorial em rede e a falta de interdisciplinaridade no encaminhamento de mulheres vítimas de violência – ou seja, a falta de articulação entre os serviços – têm como consequência a fragmentação nas intervenções e o próprio distanciamento da mulher que iniciou seu caminho pela rede para romper com seu ciclo de violência. Por isso, essa é uma problemática que precisa ser discutida e trazida na formação.

Conforme descreve a Lei 11.340/2006, a constituição da rede de atendimento às mulheres, que busca dar conta das violências por elas vividas e do caráter multidimensional do problema, perpassa diversas áreas, como a jurídica, a saúde, a educação, a segurança, a assistência social, a cultura e muitas outras. Diante disso, o projeto realizado teve como principais atividades a participação em encontros e a realização de discussões com outros serviços da rede, o que permitiu aprofundar o conhecimento sobre as especificidades do atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar em cada setor.

3 METODOLOGIA DE TRABALHO

O método de trabalho aconteceu pautado nos conceitos da interdisciplinaridade e da intersetorialidade (NASCIMENTO, 2010), entre os serviços de enfrentamento à violência doméstica e em especial contra as mulheres, por meio de articulações entre os saberes do Direito e da Psicologia e entre os serviços de assistência social, jurídica e da saúde. Por isso, as ações de acolhimento e atendimentos interdisciplinares entre a Psicologia e o Direito foram agendados conforme a demanda de encaminhamentos recebidos da rede de proteção às mulheres, das políticas públicas, e, além disso, por demandas espontâneas. As demandas espontâneas aconteceram de forma mais rara, quando algumas mulheres foram conhecendo o serviço e indicando para outras, mas na maior parte

dos casos em que as mulheres receberam acolhimento e orientação foi decorrente da presença de uma das advogadas do Serviço de Assistência Jurídica (Sajur) na hora das audiências, e geralmente de uma estudante da Psicologia que logo após a audiência fazia o convite para um grupo de apoio e acolhimento que foi parte das intervenções realizadas no ano de 2014. A partir desse convite era realizado um acolhimento para as mulheres que vinham ao SAJUR, principalmente para conhecer seus direitos em relação à situação de violência, e também em relação a outros processos, como pedidos de dissolução conjugal, divórcio, solicitação de alimentos, guarda compartilhada, pedido de medida protetiva, além de nesse espaço receberem encaminhamentos na rede para dar conta de diversas situações, como saúde, dependência química, moradia, alimentação, geração de renda, entre outros aspectos.

Essas mulheres também são encaminhadas pelo Fórum, pela Vara Criminal que julga os casos de violência contra a mulher na Comarca da região, assim como por meio dos convites para participar do grupo de apoio para as vítimas de violência e suas famílias quando se encontram na Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento, na Delegacia de Polícia Regional e na Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher da região, além das outras instituições com as quais foram estabelecidas parcerias dentro da rede e de diferentes setores, como a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres e o Conselho Tutelar de Lajeado/RS.

Os atendimentos foram agendados no Sajur, em um turno semanal específico, em que são realizados acolhimentos por equipe composta por estudantes de Psicologia e de Direito. Posteriormente são realizados acompanhamentos individuais e em grupos, além de referenciamento e contrarreferenciamento (CARTILHA HUMANIZA SUS, 2008) para a rede no caso de encaminhamento para acesso a garantia de direitos e as políticas de saúde, educação e assistência social. Um exemplo é os casos em que as mulheres são encaminhadas ao CRAS para receber mantimentos (alimentos), enquanto aguardam o processo de pensão alimentícia e a divisão dos bens. Outro exemplo acontece quando essas mulheres necessitam de cuidados em saúde e creche para seus filhos.

O acolhimento é um momento inicial em que a mulher tem uma primeira escuta e a equipe pode fazer as primeiras intervenções, com possibilidade de orientações para o andamento das questões jurídicas, por exemplo, se houver medidas protetivas. Nesse momento, são também avaliadas necessidades e possibilidade de encaminhamento à rede de políticas públicas. Para compreender melhor os aspectos envolvidos na questão da violência, são realizadas reuniões com discussão de casos e grupos de estudo, possibilitando a construção de perspectiva crítica sobre o tema.

4 INTERDISCIPLINARIDADE ENTRE PSICOLOGIA E DIREITO NO SUPORTE À LEI MARIA DA PENHA

Durante o ano de 2014, foram acolhidas 50 mulheres vítimas de violência no espaço do Sajur do Centro Universitário UNIVATES e acompanhadas 323 audiências na Comarca pelos alunos que estagiaram nas áreas da Psicologia e do Direito. Esses números de acolhimentos e audiências demonstram que essa violência ainda não está superada, mesmo vivendo em uma época em que as mulheres assumem posições sociais, profissionais e de direitos “semelhantes” aos homens. O efeito da Lei Maria da Penha segue precisando de reconhecimento e ações de suporte.

Dessa forma, o presente projeto oportunizou a experiência de estudantes de Psicologia e de Direito em um trabalho interdisciplinar e intersetorial, ou seja, permitiu a integração das disciplinas e conhecimentos acadêmicos aplicados na prática com orientação de professores das duas áreas do conhecimento e ampliou o olhar para conhecer e integrar os serviços das políticas públicas já existentes nos oito municípios que compõem a Comarca de Lajeado.

Na demanda que o projeto atendeu ao longo de um ano essas questões se aproximam na medida em que o atendimento à mulher vítima de violência de gênero se desdobra em questões jurídicas de família (separação, guarda de filhos, alimentos) e questões subjetivas e sociais que produzem efeitos na forma como cada mulher e cada família enfrentam a violência.

Para tanto, o projeto “Articulações entre o Direito e a Psicologia: judicialização e subjetivação em ações de suporte à Lei Maria da Penha na Comarca de Lajeado, RS” precisou ter em sua base interdisciplinar a Psicologia e o Direito, buscando promover ações de acolhimento e orientação a mulheres vítimas de violência na Comarca de Lajeado/RS no ano de 2014, ações essas que visaram a garantir o suporte à Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006).

Essa iniciativa oportunizou o conhecimento da complexidade nas situações de violência contra a mulher na região, promovendo e problematizando as práticas a partir da discussão e da análise das atividades realizadas. Dessa forma, permitiu ações que buscaram melhorar a qualidade de vida das mulheres, dos familiares e de outros envolvidos.

Essas ações interdisciplinares contaram com acolhimentos, atendimentos, grupos, acompanhamentos nas audiências das mulheres em situação de violência doméstica e participação nas reuniões com os serviços que trabalham com políticas públicas para as mulheres. A Psicologia e o Direito, apesar de residirem na área das ciências humanas, ainda possuem diferenças no modo de abordagem e de intervenção dos sujeitos, o que configura a Psicologia se encarregando das demandas psíquicas, de saúde e, em especial, da saúde mental e o Direito, às questões jurídicas. Contudo, as duas áreas trabalham com o acesso e garantia de direitos como parte do compromisso profissional e buscam o bem-estar das pessoas.

Essas aproximações entre Psicologia e Direito nem sempre ficam claras para os alunos e as alunas de ambos os cursos antes da prática e do acompanhamento dos casos, por isso são oportunizados espaço de estágio interdisciplinar e proposta de prática de extensão, em especial quando tange à complexidade das situações de violência doméstica contra as mulheres. A partir desse espaço de formação, é possível compreender que uma intervenção interdisciplinar pode ser feita mesmo por uma única área, quando essa aborda as principais demandas de cada sujeito, e nem sempre depende da intervenção de dois profissionais ao mesmo tempo. As discussões e estudos de casos proporcionam essa prática interdisciplinar, o que pode possibilitar que um estudante de Psicologia, por exemplo, saiba orientar uma mulher vítima de violência sobre como acontecem as audiências no Fórum, e um estudante de Direito possa entender que por trás de uma violência doméstica geralmente existe um adoecimento psíquico que precisa de cuidado.

Em termos acadêmicos, buscou-se formar estudantes com olhar diferenciado e ampliado para a complexidade envolvida nas questões de violência contra a mulher, produzindo conhecimentos e ferramentas de intervenção nesse contexto. Em termos sociais, foi possível dar suporte à aplicação da Lei Maria da Penha, contribuindo com o enfrentamento da violência contra a mulher, oportunizando o acolhimento e a orientação para 50 mulheres vítimas de violência e alguns de seus familiares, que estiveram presentes nos atendimentos do serviço. Essas mulheres, além de terem apoio para as questões relacionadas à Lei Maria da Penha, contaram com grupos semanais de apoio.

Os acadêmicos e as acadêmicas envolvidos no projeto de extensão aprendem que a violência contra a mulher é uma problemática cultural complexa, que não se esgota na jurisdicionalização do espaço privado (SILVEIRA; NARDI; SPINDLER, 2014), uma vez que a naturalização da violência contra a mulher, em especial a doméstica, levou durante muito tempo à invisibilidade desses atos, a sua não consideração como crimes e, conseqüentemente, à impunidade dos agressores (CORTIZO; GOYENECHE, 2010).

Além das ações promovidas para as vítimas de violência doméstica, também foram realizadas nesse projeto ações voltadas para alguns profissionais da rede pública, como formações

e discussões com trabalhadores da Polícia Civil e professores da rede municipal. Essas ações foram desenvolvidas por meio de capacitações, solicitadas pelos serviços, tanto para a prevenção quanto para o acolhimento das mulheres vítimas de violência. Precisamos aprimorar e sensibilizar a escuta dos futuros profissionais para acolher as vítimas e suas famílias.

Nota-se, ainda, vários entraves na Lei Maria da Penha. Entre eles está o fato de que a medida protetiva não proporciona total segurança às vítimas. Algumas mulheres atendidas pelo projeto relatam que, por morarem em locais isolados, se os agressores se aproximarem delas, pelo período que levaria da chamada até a chegada da polícia, provavelmente já teriam sido agredidas novamente ou até mortas. Em outros casos, o agressor que descumpra a medida protetiva, e é preso, tem a possibilidade de pagar fiança e ser solto, causando grande insegurança para essas mulheres, e não tendo efetivada a busca de reabilitação ou cuidado dentro da rede de políticas públicas.

Nas audiências, além da insegurança, a falta de provas muitas vezes é um empecilho para dar segmento ao processo. Por acontecer no ambiente familiar, a violência nem sempre é presenciada por outras pessoas, ou é presenciada pelos filhos da vítima, que nem sempre podem ser testemunhas do processo judicial, conforme Código Civil, art. 228, por serem incapazes, impedidos ou suspeitos, acrescentando o art. 229 da mesma Lei que ninguém pode ser obrigado a depor sobre situações que envolvam familiares ou perigo de vida.

Além dos entraves da lei, a dificuldade está na própria realização do trabalho, com falta de articulação com outras áreas, o que impossibilita o trabalho interdisciplinar e a possibilidade de visão ampliada da problemática, na forma como o profissional atua perante as situações de violência doméstica para realizar cuidado e proteção efetivos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É preciso compreender que a violência contra a mulher na família requer levantar questões sociais complexas e atravessadas pelos marcadores sociais, como gênero, raça, geração, classe social, na sua interseccionalidade (PISCITELLI, 2008). Então, conclui-se com a execução de um ano de experiência do projeto que é importante fugir das simplificações reducionistas que estabelecem apenas algumas variáveis para a vulnerabilidade dessas mulheres, e, principalmente, fugir dos estigmas individualizantes que colocam a complexidade da questão no problema de um ou outro indivíduo, porque esse é reconhecidamente um problema social, inclusive pela Organização Mundial da Saúde (ARAÚJO, 2008). Para dar conta dessa problemática, precisa-se trabalhar em rede e articulando-a dentro de uma proposta intersetorial que reconhece a interdisciplinaridade e a integralidade na forma de cuidado, possibilitando o olhar amplo para questões complexas e multifacetadas.

O projeto foi desenvolvido visando à inclusão de uma parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade e necessita de intervenção interdisciplinar. Nesse sentido, entende-se que ele contribui com o desenvolvimento da responsabilidade social da Instituição de Ensino, tanto ao atender parcela dessa significativa população quanto no aspecto da formação de cidadãos com visão crítica e humanística da realidade social, assim como na atuação em sala de aula e na construção dos currículos. Além disso, o projeto contou com estudantes voluntários/as envolvidos/as e pretende expandir para outras áreas profissionais, que podem agregar com a complexidade da questão da violência doméstica e contra a mulher, para além da Psicologia e do Direito.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Maria de Fátima. Gênero e violência contra a mulher: o perigoso jogo de poder e dominação. **Psicologia para América Latina**, v. 14, p 0-00, 2008. Disponível em: <<http://psicolatina.org/14/genero.html>>. Acesso em 21 ago. 2014.
- BRASIL. Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 02 de jan. 2015.
- BRASIL. Rede Humanizassus. **Rede de colaboração para a humanização da gestão e da atenção no SUS**. Sistemas de referência. 2008. Disponível em: <<http://www.redehumanizassus.net/glossary/term/131>>. Acesso em: 09 abr. 2014.
- BRASIL. Secretaria Especial de Política para Mulheres. Ligue 180. **Central de Atendimento às Mulheres**. Balanço semestral janeiro a junho de 2012. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/assuntos/violencia/ligue-180-central-de-atendimento-a-mulher>>. Acesso em: 15 de mai. 2015
- BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- CORTIZO, Mariádel Carmen; GOYENECHÉ, Priscila Larratea. Judicialização do privado e violência contra a mulher. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 13, n. 1, jun. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802010000100012&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 09 maio 2014.
- DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.
- GOMES, Nadirlene P. *et al.* Enfrentamento da violência doméstica contra a mulher a partir da interdisciplinaridade e intersetorialidade. **Revista de Enfermagem**, UERJ, Rio de Janeiro, v. 17, p. 14-17, jan./mar. 2009. Disponível em: <<http://www.facenf.uerj.br/v17n1/v17n1a03.pdf>>. Acesso em: 3 jun. 2015.
- NASCIMENTO, Sueli do. Reflexões sobre a intersetorialidade entre as políticas públicas. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, Cortez, n. 101, p. 95-120, jan./mar. 2010
- PASTORE, Stela. Violência contra a mulher motiva audiência com o presidente do Tribunal de Justiça. **Portal do governo do Estado do Rio Grande do Sul**, 14 jun. 2013. Disponível em: <<http://www.rs.gov.br/noticias/1/112962/Noticias-Violencia-contra-a-mulher-motiva-audiencia-com-o-presidente-do-Tribunal-de-Justica>>. Acesso em: 15 jun. 2013.
- PINHEIRO, Roseni; MATTOS, Ruben Araujo. **Construção da integralidade**: cotidiano, saberes e práticas em saúde. 4. ed. Rio de Janeiro: UERJ/IMS, 2007.
- PISCITELLI, Adriana. Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras. **Sociedade e Cultura**, v.11, n. 2, p. 263-274, jul./dez. 2008.
- POUGY, Lilia Guimarães. Desafios políticos em tempos de Lei Maria da Penha. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 13, n. 1, Jun. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802010000100009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 16 mar. 2015.
- PRADO FILHO, Kleber. Uma breve genealogia das práticas jurídicas no Ocidente. **Revista Psicologia & Sociedade**, v. 24, p. 104-111, 2012.
- SARINHO, Maria A.; RIBEIRO, Nelson R. **Violência contra a mulher e intersetorialidade: construção de cidadania e igualdade nas Políticas Públicas. "Tramas para a Vida"**. Universidade Federal da Paraíba. 2011. Disponível em: <http://biblioteca.virtual.ufpb.br/files/violancia_contra_a_mulher_e_interseccionalidade>

construcao_de_cidadania_e_igualdade_nas_politicas_publicas__tramas_para_a_vida_1343226999.pdf >
Acesso em: 18 mar. 2015.

SILVEIRA, Raquel da Silva *et al.* Violação dos direitos das mulheres e a Lei Maria da Penha: uma análise sobre a articulação entre gênero e raça/cor. In: SILVEIRA, Raquel D. (Org.) **Direito e Psicologia**: o desafio da interdisciplinaridade. Porto Alegre: UniRitter, 2010. v. 17.

SILVEIRA, Raquel da Silva; NARDI, Henrique Caetano; SPINDLER, Giselle. Articulações entre gênero e raça/cor em situações de violência de gênero. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 26, n. 2, agosto de 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822014000200009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 15 ago. 2014.